



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2021.

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS
DA BAHIA – SEI, E A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO
ESTADO DA BAHIA/SSP-BA**

A **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominada **SSP-BA**, inscrita no CNPJ nº13.937.149/0001-43, com sede na 4ª Avenida, 430, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-002, Salvador – BA, neste ato representado pelo Secretário da Segurança Pública, Senhor **RICARDO CÉSAR MANDARINO BARRETTO**, brasileiro, casado, residente nesta Capital, RG nº557.861 SSP/BA, CPF/MF nº 048.307.335-00 e a **SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA**, doravante denominada **SEI**, autarquia estadual, vinculada à Secretaria de Planejamento – SEPLAN, inscrita no CNPJ sob nº 00.575.607/0001-08, com sede na Av. Luiz Viana Filho, 435 – 4ª avenida, 2º andar – CAB, Salvador (BA), representada pela sua Diretora Geral **JORGETE OLIVEIRA GOMES DA COSTA**, nomeada por meio do Decreto Simples, publicado no D.O.E de 03/02/2015, portadora da Cédula de Identidade RG nº 455284890, expedida pela SSP/BA, e inscrita no CPF nº 355.557.425-68, residente e domiciliada nesta capital, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, regendo-se pelo disposto na Lei Estadual nº. 9.443, de 01 de março de 2005, no Decreto Estadual nº. 9.266, de 14 de dezembro de 2004 e Resolução nº 144, de 12 de dezembro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado, alteradas pelas Resoluções nº 200, de 21 de outubro de 2014, nº 147, de 12 de dezembro de 2013 e nº 108, de 16 de outubro de 2018, a partir dos considerandos, cláusulas e condições adiante informados:

Considerando que o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSP tem como um dos seus objetivos aprimorar os mecanismos de controle e prestação de contas da atividade de segurança pública;

Considerando que o PNSP possui como Ações Estratégicas, dentre outras, (i) padronizar e integrar as bases de dados sobre segurança pública e inteligência entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio da implementação do Sinesp, SISDEPEN, Centros Integrados de Inteligência, Operações e congêneres; (ii) implementar sistema de monitoramento e acompanhamento das ações estratégicas, metas e indicadores do PNSP; (iii) implementar a transparência ativa do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social por meio de um portal com informações sobre a execução e avaliação do plano e que permita a participação social e (iv) produzir e fomentar estudos técnicos e pesquisas que permitam subsidiar o debate público sobre as fontes de financiamento para a segurança

pública;

Considerando que o referido Plano estabelece Metas e Indicadores para sua gestão;

Considerando a necessidade de superação de déficits de produção de dados e de indicadores confiáveis para a realização de diagnósticos precisos e a eleição de prioridades no campo da Segurança Pública, conforme consta no Plano Nacional de Segurança Pública;

Considerando que o Programa Plurianual do Governo do Estado (PPA) reflete um conjunto de ações que contribuem para o alcance dos temas estratégicos entre órgãos, fortalecendo a transversalidade, podendo um órgão contribuir no alcance do compromisso de outros;

Considerando que a SEI tem por finalidade elaborar estudos e projetos, bem como prover a base e difundir as informações estatísticas e geográficas, visando à formulação e avaliação de políticas públicas, planos e programas de desenvolvimento do Estado;

Considerando que compete à SEI coordenar e executar as atividades de produção, análise e disseminação das informações de natureza estatística, geográfica, cartográfica e demográfica, necessárias ao conhecimento da realidade física, social e econômica do Estado;

Considerando que compete à SEI articular-se com áreas de informações dos órgãos e entidades da administração estadual, orientando-os no aperfeiçoamento da produção e uso das informações;

Considerando que a SSP-BA tem por Missão Estratégica “Preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio”;

Considerando que a SSP-BA tem como Visão Estratégica, “Ser reconhecida nacionalmente, até 2025, pela excelência da qualidade dos serviços de segurança pública cidadã e pela efetiva contribuição para a redução dos índices de criminalidade”;

A SEI e a SSP-BA, formalizam o presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica:

A realização de trabalhos de natureza analítica e descritiva e que possibilitem, por meio de um plano de trabalho anual, ampliar a compreensão dos fenômenos da violência e criminalidade no Estado da Bahia, como também estudos baseados no contexto da segurança pública, assim discriminados:

1. a realização de trabalhos de natureza analítica e descritiva e que possibilitem, por meio de um plano de trabalho, ampliar a compreensão dos fenômenos da violência e criminalidade no Estado da Bahia e identificar possíveis ações de prevenção e de

inteligência mais eficazes nas políticas de prevenção e de repressão à violência;

2. a realização de eventos de capacitação na construção de indicadores, em ferramentas de pesquisa e de análise de dados como previsto no Plano Anual de Capacitação das instituições;
3. a realização de treinamentos técnicos, estudos baseados no contexto da segurança pública, compartilhamento e transmissão de conhecimento de ferramentas tecnológicas e apoio metodológico na elaboração de ferramentas de apoio à gestão;
4. a realização de sistematização eletrônica de dados e informações e elaboração de aplicativos web para visualização de dados;
5. disponibilização de apoio metodológico na elaboração de ferramentas de apoio à gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

- 1) Elaboração do Anuário Estadual de Segurança Pública que trará uma compilação de indicadores em segurança pública do Estado, até o final do 1º quadrimestre do exercício.
- 2) Elaboração, disponibilização e manutenção da camada de informação temática, segurança pública, que alimentará o aplicativo de visualização de dados do Governo do Estado da Bahia, durante todo o exercício;
- 3) Elaboração de estudos do impacto do cumprimento das diretrizes nacionais de polícia comunitária e redução da violência (ou criminalidade), ao longo do exercício vigente.
- 4) Eventos de capacitação nas áreas de pesquisa e de análise de dados, ao longo do exercício;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ETAPAS E AÇÕES

Consoante às quatro metas mencionadas na cláusula anterior constam do Anexo I as etapas com suas respectivas datas de início e ações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES CONJUNTAS DOS PARTICIPES:

A SSP-BA e a SEI, comumente, comprometem-se a:

1. Efetuar levantamento da natureza e massa de dados, informações e instrumentos disponíveis para a realização dos trabalhos;
2. Criar Grupo de Trabalho com integrantes, inicialmente, da SSP-BA e SEI, para a definição de uma agenda de trabalho de desenvolvimento das ações;
3. Definidos insumos que serão disponibilizados para a confecção dos produtos deste Acordo de Cooperação, cujo detalhamento para sua execução será dado por meio de planos de trabalho (o plano de trabalho deve ser parte integrante do acordo; se for alguma espécie de detalhamento do plano de trabalho, sugere-se atribuir outro nome);
4. Participar de reuniões técnicas, oferecendo apoio técnico e metodológico para o nivelamento das equipes que atuarão no desenvolvimento dos produtos deste Acordo de Cooperação;
5. Cooperar na elaboração dos produtos resultantes deste Termo de Cooperação;

6. Mencionar a participação da SSP-BAe da SEI em qualquer artigo técnico ou científico, palestra, material de divulgação e em exposições que resultem do objeto deste acordo de cooperação técnica, fazendo constar, inclusive, as marcas oficiais dos ACORDANTES.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SSP-BA

Compromete-se a SSP-BA:

1. Disponibilizar conjuntos de dados atualizados para a SEI, mediante autorização do Senhor Secretário da Segurança Pública, respeitando os princípios éticos e legais da divulgação quando necessária, para as seguintes finalidades:
 1. agregá-los aos seus bancos de dados;
 2. compor os produtos elaborados no âmbito do presente Acordo de Cooperação;
 3. compor o aplicativo de visualização de dados públicos estaduais, inclusive do campo da de Segurança Pública.
2. Indicar servidores para compor o Grupo de Trabalho que executará as ações definidas no âmbito do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEI

Compromete-se a SEI:

1. Desenvolver modelos e metodologias, em parceria com a SSP-BA, para compreender os determinantes da violência e criminalidade sob a ótica agregada regionalmente;
2. Realizar estudos que levem em conta contextos e informações de grupos vulneráveis;
3. Desenvolver modelos e metodologias, em parceria com a SSP-BA, para avaliar o impacto das políticas públicas no âmbito da segurança pública;
4. Desenvolver e manter aplicativo *web*, utilizando ferramentas computacionais *Open Source*, a exemplo do software RStat e demais “pacotes” voltados para coleta, para tratamento, para análise e para visualização de dados e de informações de interesse dos gestores;
5. Desenvolver e manter em funcionamento a camada de informações da visualização de dados cedidos pelos diversos órgãos que integram o Governo do Estado da Bahia, publicando indicadores previamente definidos e alinhados entre as partes;
6. Articular, junto a Assessoria de Comunicação da SSP-BA, estratégias de divulgação das informações produzidas e disponibilizadas dos produtos resultantes deste Acordo de Cooperação;
7. Manter sigilo dos dados e informações cedidos pela SSP-BA encaminhadas ou compartilhadas para o desenvolvimento de atividades de interesse das partes;
8. Elaborar e apoiar a realização de estudos e pesquisas demandadas pela SSP-BA;
9. Indicar servidores para compor o Grupo de Trabalho que executará as ações definidas no âmbito do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os Acordantes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

A SSP-BA e a SEI alocarão individualmente os recursos materiais e humanos necessários à realização das suas ações previstas neste Acordo.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

Os servidores e empregados de quaisquer dos Acordantes, em decorrência da execução das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitas a observância dos regulamentos internos do local onde estiverem atuando.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Acordantes se isentam reciprocamente de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal da Parte que vier a ser contratado ou designado para atender o objeto do presente Acordo, não tendo os servidores e empregados de um Acordante qualquer vínculo empregatício com o outro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

Qualquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste acordo deverá sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A divulgação dos resultados e produtos resultantes deste Acordo serão inicialmente apresentados ou compartilhados entre as entidades signatárias para que depois sua divulgação ocorra a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão deste acordo o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas, desde que, notificada a parte infratora, deixe de remediar o inadimplemento no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA UNILATERAL

O presente instrumento pode ser denunciado por qualquer dos Acordantes, imotivadamente, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os Acordantes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a SEI providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado da Bahia, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

Este acordo de cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de antecedência do seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Os Acordantes designam os servidores abaixo indicados como gestores deste Acordo e, por consequência, responsáveis para os correspondentes efeitos, especialmente no que tange à fiscalização e acompanhamento da efetiva execução do objeto deste Acordo.

SSP-BA: Responsável: Evaldo Ferreira Simões, matrícula nº 20426325-4.

SEI/BA: Responsável: Urandi Roberto de Paiva Freitas, matrícula nº 37486101-5.

O acompanhamento da execução do presente Acordo de Cooperação será realizado por meio da elaboração e remessa para os titulares da SSP e da SEI de relatórios quadrimestrais, que no seu bojo atestarão ou não a satisfatória realização do objeto do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRESPASSE, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO

Fica vedado o trespasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Salvador (BA), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador, ____ de _____ de 2021.

JORGETE OLIVEIRA GOMES DA COSTA

Diretora-Geral

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais do Estado da Bahia

RICARDO CÉSAR MANDARINO BARRETTO

Secretário

Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia

Ana Carolina André Rabelo
CPF: 563.402.145-68
Testemunha

Clara Carolina Nogueira Lima
CPF 025.837.665-11
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Jorgete Oliveira Gomes da Costa, Diretor**, em 11/03/2021, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Andre Rabelo, Coordenador I**, em 11/03/2021, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clara Carolina Nogueira Lima, Coordenador II**, em 14/04/2021, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Jorge Oliveira Paixão, Subsecretário**, em 20/04/2021, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00028146386** e o código CRC **56D5F0DA**.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESUMO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 024-CT052-2021/SEINFRA
PROCESSO N.º 024.2058.2020.0005233-51. Tomada de Preços nº 007/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT. CONTRATADA: QUEIROZ PIMENTEL SERVIÇOS LTDA-ME. OBJETO: Pavimentação em CBUQ no trecho: Entr. BA-001 - Baixinha, município de Taperoá, com extensão total de 2,60 km. VALOR: R\$926.237,34. PRAZO: 210 dias. P/A/OE: 7911. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51. DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 0146.000000. DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021.

RESUMO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 025-CT053-2021/SEINFRA
PROCESSO N.º 024.2064.2020.0006405-25. Concorrência nº 005/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT. CONTRATADA: JMPN CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Pavimentação de acesso ao Museu Wanderley Pinho e acesso ao distrito de Caboto, no município de Candeias, extensão total 2,18 km. VALOR: R\$4.091.182,42. PRAZO: 270 dias. P/A/OE: 7911. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51. DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 0146.000000. DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021.

RESUMO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 024-CT052-2021/SEINFRA
PROCESSO N.º 024.2058.2020.0005233-51. Tomada de Preços nº 007/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT. CONTRATADA: QUEIROZ PIMENTEL SERVIÇOS LTDA-ME. OBJETO: Pavimentação em CBUQ no trecho: Entr. BA-001 - Baixinha, município de Taperoá, com extensão total de 2,60 km. VALOR: R\$926.237,34. PRAZO: 210 dias. P/A/OE: 7911. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51. DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 0146.000000. DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021.

RESUMO DO CONTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 012-CT033-2021/SEINFRA
PROCESSO N.º 024.2059.2020.0000537-86. PERMISSOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT. PERMISSIONÁRIA: INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA PARAGUAÇU S.A. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a permissão especial de uso gratuito da faixa de domínio na Rodovia BA 640, km 027+870m, trecho: Entroncamento BR 030 (Bom Jesus da Serra) - Entroncamento BR 116 / BA 262 (Poções), pela PERMISSIONÁRIA, para a exclusiva finalidade de implantação de 01 Travessia Aérea de Linha de Transmissão - LT 500kV, (Porções III - Padre Paraíso 2 C2). DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021.

RESUMO DO CONTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 011-CT032-2021/SEINFRA
PROCESSO N.º 024.8883.2019.0005951-84. PERMISSOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT. PERMISSIONÁRIA: INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA PARAGUAÇU S.A. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a permissão especial de uso gratuito da faixa de domínio nas Rodovias: BA 643, km 015+440m, trecho: Entroncamento BA 262 (Baraque) - Entroncamento BA 642 (São Pedro); BA 646, km 061+250m, trecho: Entroncamento BA 130 (Mangerona) - Entroncamento BA 638 (Macarani); BA 270, km 230+210m, trecho: Entroncamento BA 130 (Mangerona) - Entroncamento BA 638 (Macarani) pela PERMISSIONÁRIA, para a exclusiva finalidade de implantação de 03 Travessias Aéreas de Linha de Transmissão - LT 500Kv, (Poções III - Padre Paraíso 2 C2). DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021.

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 010-CT056/2021/SEINFRA
PROCESSO N.º 024.2075.2021.0001398-63. Dispensa de Licitação nº 006/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT. CONTRATADA: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros, contados a partir do bordo da rodovia, limpeza de bueiros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buraco com solo e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares, sinalização e patrolamento em se tratando de estrada com revestimento primário. VALOR: R\$624.125,28. PRAZO: 12 meses. P/A/OE: 2868. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.94.39. DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 0.146.000000. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021.

Companhia de Gás da Bahia – BAHIA GÁS

RESUMO DE ADITAMENTO:
PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO 3000002542 - ORIGEM: DISPENSA Nº 0546/2020 - OBJETO: SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIA GÁS - CONTRATADA: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA BARACHISIO LISBOA. - PRAZO PRORROGADO: 01 MÊS - DATA: 23/04/2021.



Portal e aplicativo que oferecem
acesso a informações publicadas no
Diário Oficial do Estado.

dool.egba.ba.gov.br



SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

Dispensa de Licitação Nº 04/2021 - Resumo do Contrato Nº 21/2021 - Processo nº. 055.3944.2020.0002853-02 - Partes: Contratante: FUNDAC - Fundação da Criança e do Adolescente. Contratada: CD MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM GERADORES LTDA, CNPJ 00.196.673/0001-69. Objeto: Prestação de serviço de instalação de ar condicionado em atendimento as necessidades da Unidade CASE Wanderlino Nogueira Neto. Valor global: R\$17.319,99 (dezessete mil trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos). Unidade Orçamentária: 12201. Unidade Gestora: 0001 Projeto/Atividade: 12201.0001.08.243.300.4365 Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Destinação: 100. Prazo de Vigência: 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura. Amparo Legal: Art. 59, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/2005, Lei nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 9.433/2005, com base na Lei Federal nº 8.666/93. Data de assinatura: 25/04/2021.
Regina Affonso de Carvalho
Diretora Geral / FUNDAC

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

Resumo do décimo primeiro termo aditivo ao contrato nº. 026/2011, celebrado entre o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA e o Sr. JANIO ARAÚJO PIMENTEL. OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/05/2021, terminando, portanto, em 30/04/2022. ASSINATURAS: Márcia Cristina Telles de Araújo Lima - Locatário e Janio Araújo Pimentel - Locador.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

RESUMO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 02/2021.
PARTICIPANTES: SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI e SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA- SSP-BA. **OBJETO:** A realização de trabalhos de natureza analítica e descritiva e que possibilitem, por meio de um plano de trabalho anual, ampliar a compreensão dos fenômenos da violência e criminalidade no Estado da Bahia, como também estudos baseados no contexto da segurança pública. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses. **DATA DA ASSINATURA** 20/04/2021. **ASSINAM:** JORGETE OLIVEIRA GOMES DA COSTA, pela SEI, e HELIO JORGE OLIVEIRA PAIXÃO, pela SSP-BA.

SECRETARIA DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS

RESUMO DO CONTRATO Nº. 032/2021
APS Nº 19.148.00287/2021

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA SESAB. **CONTRATADO: DIRETORIA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 32.320.375/0001-25** **OBJETO:** Prestação de serviços médicos hospitalares de urgência/emergência aos usuários do SUS em hospitais públicos administrados diretamente pela SESAB, conforme Portarias Nº. 1003 de 07 de junho de 2010 e Nº 134 de 19 de Fevereiro de 2021. Período de Vigência: 365 dias. VALOR (Mensal estimado) **R\$ 12.642,00 (Doze mil, seiscentos e quarenta e dois reais) e anual em R\$ 151.704,00 (Cento e cinquenta e um mil, setecentos e quatro reais).** **UG:** 19.148, **P/A:** 2641/ **Fonte:** 100/130/281 **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO - GASEC
PROCESSO nº. 019.7441.2020.0131264-81 **TERMO ADITIVO Nº 009/2021 AO CONTRATO Nº. 001.17.18.PS.0** CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/FESBA, CNPJ Nº. 05.816.630/0001-52. CONTRATADA: